



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 219, de 12 de maio de 1980.

Autoriza despesa com reforma e limpeza da sede do Legislativo e abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Alpercata autorizado a efetuar reformas e limpezas na sede do Legislativo Municipal, podendo para isto despende a importância de até CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente ano através de Decreto o crédito especial no valor de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), podendo para isto anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, ou aproveitar o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de maio de 1980.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de maio de 1980.

Secretário Municipal de Administração
